



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. Processo nº: **0820/2013**
2. Interessado: **Srª Iracildes Maria Galdino da Silva** – Presidente da Câmara Municipal
3. Entidade: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO
4. Assunto: Consulta_Pagamento de verba de gabinete
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos

6. DESPACHO nº. 132/2013

6.1. Versam os presentes autos sobre consulta feita pela Senhora **Iracildes Maria Galdino da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, que trata acerca da *LEGALIDADE DE PAGAMENTO DE VERBAS DESTINADA AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR(...)*. O Ofício veio acompanhado do Parecer Jurídico e de cópia da Resolução nº 010/2012 da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

Considerando que os pressupostos para a **admissibilidade** de Consultas encontram-se traçados nos artigos 150 a 155 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando que se encontram presentes os pressupostos indicados no art. 150 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de discussão da matéria para dirimir dúvidas acerca do entendimento desta Corte tendo em vista o teor das Resoluções Plenárias nº 1633/2001, 1635/2001, 456/2007, 653/2008 em confronto com a Resolução Plenária nº 299/2011, hei por bem:

I)- **Determinar** o encaminhamento dos autos à **Terceira Diretoria de Controle Externo** para que se manifeste acerca da matéria efetuando o confronto entre as decisões emitidas por esta Corte de Contas, em especial nas Resoluções Plenárias nº 1633/2001, 1635/2001, 456/2007, 653/2008 e nº 299/2011, cujas cópias estão juntadas anexas a este Despacho;

II) – **Após, à Coordenadoria de Análise de Atos Contratos e Convênios** para manifestação, efetuando-se também o confronto entre as decisões retromencionadas;

III) - Em seguida, remetam o processo ao Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas, e por fim a esta Relatoria.

GABINETE DA TERCEIRA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
3ª Relatoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'DS 132/2013'

MANOEL PIRES DOS SANTOS

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 19/02/2013 17:31:43